



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº. **20** /2025

De 08 de maio de 2025.

Fixa o vencimento de todos os cargos de Técnico de Enfermagem que compõe o Quadro Funcional da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O vencimento de todos os cargos de Técnico de Enfermagem que compõe o Quadro Funcional da Administração Pública Municipal, passa a ser de R\$1.864,27 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
CH/CPBR, CH/CP-SocSci, CH/Certificado Digital PPAT, Confidencial.
DN: #202512020344, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA 68068786791
RA29: Eu sou o autor deste documento.
Localidade: não localizada de assinatura
Versão: 1.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 2

Fls. Processo

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI / 2025

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Fixa vencimento de todos os cargos de Técnico de Enfermagem.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
05	Técnico de Enfermagem	1.956,43
VALOR TOTAL(R\$)		1.956,43

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R\$)		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	0,00	2.103,16	2.260,89
FEVEREIRO	0,00	2.103,16	2.260,89
MARÇO	0,00	2.103,16	2.260,89
ABRIL	0,00	2.103,16	2.260,89
MAIO	0,00	2.103,16	2.260,89
JUNHO	1.956,43	3.029,43	3.219,58
JULHO	1.956,43	2.103,16	2.260,89
AGOSTO	1.956,43	2.103,16	2.260,89
SETEMBRO	1.956,43	2.103,16	2.260,89
OUTUBRO	1.956,43	2.103,16	2.260,89
NOVEMBRO	1.956,43	2.804,21	3.014,53
DEZEMBRO	3.097,68	3.280,05	3.563,09
VALOR TOTAL	14.836,26	28.042,13	30.145,21

☐ **FONTE DE RECURSO**

- ☒ TESOURO MUNICIPAL _____
- ☐ FUNDO MUNICIPAL _____
- ☐ CONVÊNIO _____
- ☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____
- ☐ OUTRA FONTE _____

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento), e no exercício 2027 será de 0,09% (zero vírgula zero nove por cento).

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.


Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), e no exercício 2027 será de 0,06% (zero vírgula zero seis por cento).

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.


Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 2

Fls. Processo

PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores contantes deste Projeto de Lei, bem como a diferença dos subsídios vigentes. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). A despesa do mês de dezembro, apresenta o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapetinga/MG, 07 de maio de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

Mensagem n.º /2025

Exmo. Sr. Jucinei Soares Brum

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Pelo presente, estamos encaminhando anexo, o Projeto de Lei que fixa o vencimento de todos os cargos de Técnico de Enfermagem que compõe o Quadro Funcional da Administração Pública Municipal.

O presente projeto se justifica pela necessidade de equiparar os vencimentos, haja vista a carga horária e as funções desempenhadas pelos profissionais, sejam eles do Estratégia Saúde da Família, Caps, Home Care, Sala de Vacina e Postos de Saúde.

É imprescindível valorizar os profissionais de enfermagem e, também, uma forma de atingir as políticas de saúde com qualidade, sempre buscando adaptá-las ao perfil da população e às suas reais necessidades, de acordo com o território em que estão inseridos.

Esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, designando sessão extraordinária – se necessário, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
DN: C=BR, CN=Pereira, OU=Câmara Municipal de Pirapetinga, O=Estado de Minas Gerais, OU=Assinatura Digital, OU=Assinatura Digital
Assinatura: 68068786791
Para: Se não o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Tipo: PDF Reader Versão 11.1.0